



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 102, DE 2007

O Projeto de Lei n.º 102, de 2007, de autoria do Prefeito Municipal, que Altera a redação dos § 4º e 5º do art. 4º da Lei Municipal nº. 1.375, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o processo eletivo e de formação do Conselho Tutelar de Indianópolis e dá outras providências, foi aprovado na forma regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 5 de março de 2007.


IDEVAN VAZ DE RESENDE
Presidente


LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Membro


ROBERTO DIAS DA SILVA
Membro

Aprovado em 5/3/07
por unanimidade

Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 102, DE 2007.

Altera a redação dos §§ 4º e 5º do art. 4º da Lei Municipal nº. 1.375, de 12 de maio de 2003, que dispõe sobre o processo eletivo de formação do Conselho Tutelar de Indianópolis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 4º e 5º do art. 4º da Lei Municipal nº. 1.375, de 12 de maio de 2003, que dispõe sobre o processo eletivo e de formação do Conselho Tutelar de Indianópolis e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

§ 4º A escolha dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, será feita mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de dezesseis anos do Município, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de dar-lhe a mais ampla publicidade.

*§ 5º Terão direito a voto todos os cidadãos eleitores residentes neste Município.
(NR)"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de março de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal